

# PROJETO DE LEI

Expediente PM 69/2002

CM 182/02

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



# PROJETO DE LEI nº 069/2002

Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado em caráter emergencial.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

# LEI:

- Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Fisioterapeuta, para atender necessidade excepcional de seu interesse público.
- Art. 2º As contratações de que trata o artigo anterior serão pelo prazo de (5) cinco meses, até 31 de dezembro de 2002, sendo regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.
- Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2002.
  - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal.

MA





# **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

29. 8.2002 1 2/3

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores!

O Executivo Municipal solicita votação do anexo projeto de lei, submetendo-o à apreciação desta Câmara.

O objetivo deste projeto é manter o atendimento de fisioterapia as pessoas carentes e necessitadas do município.

Ocorre, que a cada dia aumenta o numero de pessoas que buscam consultas e atendimentos nesta especialização.

Não é possível a Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social auxiliar a todos necessitados com consultas particulares junto aos consultórios de fisioterapeutas particulares.

Assim sendo, estamos contratando um profissional em caráter emergencial e já adapatamos várias salas na SMSAS para os atendimentos que serão prestados.

Como o serviço de fisioterapia a ser prestado não pode aguardar a realização de concurso, apresento a realização deste contrato por este período, para que se possa preparar o concurso para provimento do cargo de fisitorapeuta.

A remuneração do profissional a serem contratados será de R\$ 1.117,37 (Um mil cento e dezessete reais e trinta e sete centavos) mantido os valores da categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 28 de agosto de 2002.

LEO ALBERTO KLEII Prefeito Municipal.





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

# CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por prazo determinado que entre si fazem, de um lado o

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, nest Léo Alberto Klein, denominado CONTR	RATANTÉ e,	de outro	lado, o(a)
sérieRS, residente e domiciliado (a) na	a rua/av		, na
cidade desimplesmente CONTRATADO(A), tem certo, justo			identificado(a)
CLÁUSULA PRIMEIRA:  O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CON conforme dispõe a Lei nº de de		função de j	fisioterapeuta,

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Pelo serviço acima mencionando e prestado, o CONTRATADO receberá a quantia R\$ 1.117,37 (Um mil cento e dezessete reais e trinta e sete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o penúltimo dia útil do mês.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 22 (vinte e duas) horas semanais, ou o que vier a ser estabelecido em normas ou regulamentos pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA:

O presente Contrato vigorará de 12 de agosto 2002 até 31 de dezembro de 2002, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 15 dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O presente contratado será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Regime na qual estará enquadrado, como puníveis com pena de demissão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 2.312 de 28 de dezembro de 2001. Nos itens relativos à contratação de serviços temporários.

# CLÁUSULA OITAVA:

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Prefeitura Municipal.

Estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São.	Sebastião	do Coí	200	do	de 2002
oao	oebasiiao	cotai	aos -	ae	GE 2002

JAH